



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DAMIÃO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal Nº 021/97, de 01 de agosto de 1997

Terça-feira, 22 de setembro de 2026

ANO: 2026 | PÁG. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA SME Nº 02/2026
DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Damião e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAMIÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 013, de 15 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Damião,

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e o Programa Alfabetiza Mais Paraíba, instituído pela Lei Estadual nº 12.701, de 27 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 013/2026 determina que a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização seja instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as funções e os servidores da Secretaria Municipal de Educação responsáveis pela coordenação, execução e monitoramento das ações de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, na Secretaria Municipal de Educação, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, específica para a Política própria de alfabetização, com alocação de cargos e servidores na administração central da Secretaria e nas unidades escolares, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para elaborar, executar e acompanhar as ações de alfabetização.

Art. 2º A Estrutura será organizada nos seguintes níveis:

- I – Coordenação Geral: Secretário(a) Municipal de Educação;
- II – Coordenação Municipal da Política de Alfabetização: servidor(a) designado(a) para coordenar a execução da Política;
- III – Articulação e Formação: articulador(a) municipal da Renalfa, formador(a) municipal do Programa Alfabetiza Mais Paraíba, responsável pelas formações em Língua Portuguesa e Matemática, e formador(a) municipal do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – PROLEEI;
- IV – Equipe Técnico-Pedagógica: coordenadores pedagógicos da pré-escola e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), responsáveis pelo acompanhamento de todas as escolas da rede na respectiva etapa, supervisor(a) escolar, responsável também pelo monitoramento dos dados de aprendizagem, e orientador(a) educacional, ocupantes de cargos efetivos da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- V – Unidades Escolares: gestores escolares e professores alfabetizadores.

Art. 3º Os cargos e servidores alocados na Estrutura, na administração central e nas unidades escolares, são os seguintes:

Função	Lotação	Nome completo	Cargo / matrícula
Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização	Administração central	Francielio Ferreira da Silva	Secretário de Educação/Mat. 3907
Articulador(a) municipal – Renalfa	Administração central	Maria Célia Pimenta Braga	Articuladora CNCA/n 2363
Formador(a) municipal – Alfabetiza Mais Paraíba – Língua Portuguesa e Matemática	Administração central	Mirian Gomes Confessor	Coordenadora Pedagógica/Mat. 23:
Formador(a) municipal – PROLEEI (Educação Infantil)	Administração central	Marcela Silva Santos Alves	Coordenadora Proleei/Mat. 2433
Supervisor(a) Escolar – monitoramento dos dados de aprendizagem	Administração central	Pedro Costa da Silva Bezerra	Supervisor/Mat. 223
Orientador(a) Educacional	Administração central	Ana Cristina Gomes Araújo	Orientadora Educaci /Mat. 3159
Coordenador(a) pedagógico(a) – Pré-escola	Secretaria Municipal de Educação – atuação em toda a rede	Poliana de Pontes Lima	Coordenadora Pedagógica/Mat. 38:
Coordenador(a) pedagógico(a) – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Secretaria Municipal de Educação – atuação em toda a rede	Neuda Rosanea da Silva Moreira	Coordenadora Pedagógica/Mat. 01:

Art. 4º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica:

- I – elaborar o plano de ação anual da Política Municipal de Alfabetização;
- II – organizar e executar as formações continuadas dos professores alfabetizadores, coordenadores e gestores;
- III – coordenar a aplicação das avaliações diagnósticas e de fluência leitora e analisar seus resultados;
- IV – acompanhar a execução da Política nas unidades escolares, com visitas e devolutivas periódicas;
- V – desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano;
- VI – executar o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização;
- VII – articular as ações com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com o Programa Alfabetiza Mais Paraíba;
- VIII – produzir relatórios técnicos e subsidiar o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA), instituído pelo Decreto Municipal nº 014/2026;
- IX – organizar a certificação das formações continuadas e apoiar a realização do Reconhecimento Municipal de Boas Práticas de Alfabetização.

Art. 5º Cabe à Coordenação Municipal da Política de Alfabetização organizar o trabalho do núcleo, reunir os dados das escolas, verificar o andamento das metas e redigir o relatório anual da Política, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 013/2026.

Art. 6º Os servidores designados atuarão sem prejuízo de suas atribuições legais, observada a carga horária de seus cargos.

Parágrafo único. Esta Portaria não cria cargos nem funções gratificadas. Os coordenadores pedagógicos da pré-escola e do Ensino Fundamental I, o(a) supervisor(a) escolar e o(a) orientador(a) educacional são os servidores já em exercício na Rede Municipal de Ensino e integram a Estrutura no desempenho de suas funções regulares, assim como os demais servidores designados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Damião, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCIELIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 03/2026
DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta o reconhecimento de boas práticas de alfabetização de escolas, gestores e professores no Município de Damião e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAMIÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 013, de 15 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Damião,

CONSIDERANDO que o reconhecimento e o compartilhamento de boas práticas constituem eixo de implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Programa Alfabetiza Mais Paraíba, Política de Alfabetização do Território Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 12.701, de 27 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de boas práticas de alfabetização é instrumento da Política Municipal de Alfabetização (art. 10, IV, do Decreto Municipal nº 013/2026) e que constituem diretrizes da Política o reconhecimento e a disseminação das práticas exitosas das escolas e dos professores (art. 6º, IV) e a valorização dos professores alfabetizadores (art. 4º, IV);



CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 15 de setembro de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Damião (CEMPA), ao qual compete acompanhar a implementação da Política e o cumprimento de suas metas;

CONSIDERANDO que valorizar publicamente quem alfabetiza e difundir o que deu certo estimula a Rede Municipal a aprender com suas próprias experiências;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO RECONHECIMENTO E DE SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Reconhecimento Municipal de Boas Práticas de Alfabetização, ação permanente de reconhecimento institucional e de disseminação de boas práticas de escolas, gestores escolares e docentes da Rede Municipal de Ensino voltadas à alfabetização ou à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental, como instrumento da Política Municipal de Alfabetização previsto no art. 10, IV, do Decreto Municipal nº 013/2026.

§ 1º O Reconhecimento contempla também, em categoria própria, as práticas de oralidade, leitura e escrita da pré-escola (4 e 5 anos), etapa que prepara a criança para a alfabetização.

§ 2º O Reconhecimento terá edição anual, realizada integralmente dentro do ano letivo a que se refere.

Art. 2º São objetivos do Reconhecimento:

- I – reconhecer institucionalmente escolas, gestores escolares e docentes que obtêm avanços na alfabetização e na recomposição das aprendizagens;
- II – identificar, registrar e disseminar práticas pedagógicas bem-sucedidas na Rede Municipal;
- III – incentivar o uso dos resultados das avaliações no planejamento das aulas;
- IV – promover a troca de experiências entre escolas com resultados diferentes;
- V – valorizar publicamente os professores alfabetizadores e contribuir para a equidade, com atenção às escolas da zona rural, à educação especial e aos estudantes com defasagem de aprendizagem.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Participam do Reconhecimento as escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam os anos iniciais do ensino fundamental, seus gestores escolares, coordenadores pedagógicos e docentes do 1º ao 5º ano, e, na categoria do inciso V do art. 4º, as escolas e os docentes da pré-escola.

§ 1º Nas categorias baseadas em resultados, a escola deverá ter avaliado ao menos 90% (noventa por cento) dos estudantes do ano considerado.

§ 2º A escola com menos de 5 (cinco) estudantes no ano avaliado, como as turmas multisseriadas da zona rural, concorrerá pelos indicadores de evolução e pela categoria de prática exitosa.

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS

Art. 4º O Reconhecimento contempla as seguintes categorias:

- I – Escolas: a) Escola Alfabetizadora – Zona Urbana; b) Escola Alfabetizadora – Zona Rural; c) Escola que Mais Avançou;
- II – Gestores: a) Gestão Escolar; b) Coordenação Pedagógica;
- III – Docentes: a) Professor(a) Alfabetizador(a), do 1º ou 2º ano; b) Professor(a) da Recomposição, do 3º, 4º ou 5º ano;
- IV – Práticas: Prática Exitosa de alfabetização ou de recomposição das aprendizagens, inscrita por escola, gestor ou docente;
- V – Educação Infantil: Oralidade, Leitura e Escrita na Pré-escola, para escolas e docentes da pré-escola (4 e 5 anos).

CAPÍTULO IV – DOS INDICADORES E DOS CRITÉRIOS

Art. 5º Para a avaliação, serão utilizados os seguintes indicadores:

Código	Indicador	Cálculo	Fonte
IA	Taxa de alfabetização do 2º ano	Estudantes alfabetizados ÷ estudantes avaliados × 100	Avaliação estadual (equalizada ao Saeb) ou do CNCA
IE	Evolução da alfabetização	Taxa do ano atual – taxa do ano anterior (pontos percentuais)	Avaliações dos dois anos
IF	Evolução da fluência leitora da turma	Leitores fluentes na 2ª avaliação – leitores fluentes na 1ª avaliação (%)	Avaliações de fluência
IP	Participação nas avaliações	Estudantes avaliados ÷ estudantes matriculados × 100	Relatórios de aplicação
IN	Estudantes ainda não alfabetizados	Estudantes no nível mais baixo ÷ avaliados × 100 (quanto menor, melhor)	Avaliação estadual (equalizada ao Saeb) ou do CNCA
IR	Frequência nas formações	Presenças + encontros previstos × 100	Listas de presença das formações
IM	Participação das famílias	Famílias presentes ÷ famílias das turmas × 100	Atas e listas de presença

Parágrafo único. Serão considerados os resultados oficiais mais recentes disponíveis na data do edital, indicados no próprio edital.

Art. 6º A pontuação de cada categoria, de 0 a 100, observará os critérios e pesos abaixo:

Categoria	Crítérios (indicadores)	Pesos
Escola Alfabetizadora (urbana e rural)	IA; IP; plano de intervenção a partir dos resultados	60; 20; 20
Escola que Mais Avançou	IE; redução de IN	70; 30
Gestão Escolar	IE da escola; IM; ações de leitura da escola	40; 40; 20
Coordenação Pedagógica	IF médio das turmas acompanhadas; devolutivas e planos de intervenção registrados	50; 50
Professor(a) Alfabetizador(a) e da Recomposição	IF da turma; IR; relato da prática com evidências	50; 20; 30
Educação Infantil – Oralidade, Leitura e Escrita	Objetivo claro; atividades de oralidade, contação de histórias e contato com a escrita; participação das famílias; possibilidade de aplicação em outras turmas (avaliada por relato com evidências, sem índice de alfabetização)	20; 40; 20; 20
Prática Exitosa	Objetivo claro; etapas descritas; resultados comprovados; possibilidade de aplicação em outras escolas	25; 25; 30; 20

Art. 7º Em caso de empate, terá preferência, nesta ordem, o maior IP, o menor IN, a maior proporção de estudantes em situação de vulnerabilidade social e a maior frequência escolar média.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 8º O Reconhecimento tem caráter exclusivamente honorífico, não gera direito a pagamento em dinheiro, gratificação ou qualquer vantagem remuneratória, e compreende:

- I – troféu e certificado de reconhecimento à escola reconhecida, com identificação da categoria e da edição;
- II – certificado individual de reconhecimento aos gestores e docentes reconhecidos e aos integrantes da equipe escolar que participaram da prática reconhecida;
- III – registro do reconhecimento nos assentamentos funcionais do profissional, como comprovação de mérito profissional;
- IV – menção de reconhecimento publicada no Jornal Oficial do Município e divulgada nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os reconhecimentos serão entregues em cerimônia pública realizada durante a Semana Municipal da Alfabetização, em alusão ao Dia Nacional da Alfabetização (11 de novembro).

§ 2º Todas as escolas e profissionais inscritos receberão certificado de participação.

§ 3º O registro de que trata o inciso III do caput poderá ser considerado em processos de avaliação de desempenho e de progressão funcional, quando e na forma previstos na legislação municipal.

CAPÍTULO VI – DA DISSEMINAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 9º As práticas reconhecidas serão disseminadas por meio de:

- I – apresentação no Seminário Municipal de Boas Práticas de Alfabetização;
- II – publicação das práticas reconhecidas no site oficial da Prefeitura e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
- III – uso como estudo de caso nas formações continuadas da Rede Municipal;
- IV – divulgação nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, inclusive em vídeo, podcast ou rádio comunitária, conforme o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização;
- V – atuação da escola reconhecida como escola-parceira de outra unidade da Rede, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO E DAS ETAPAS

Art. 10. A avaliação será feita por comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação, com ao menos três servidores da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Portaria SME nº 02/2026, e um representante do Conselho Municipal de Educação, quando houver indicação.

Parágrafo único. Não poderá integrar a comissão quem estiver lotado em escola concorrente ou tiver parente até o terceiro grau entre os concorrentes.

Art. 11. Cada edição seguirá as etapas de edital, inscrição, levantamento dos indicadores, análise da comissão, resultado preliminar, recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, resultado final, entrega dos reconhecimentos e disseminação.

Parágrafo único. O resultado de cada edição será comunicado ao CEMPA e integrará o relatório anual da Política Municipal de Alfabetização, de que trata o art. 12 do Decreto Municipal nº 013/2026.

Art. 12. A edição 2026 observará o calendário do Anexo Único desta Portaria.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A divulgação de nome, imagem e dados de estudantes dependerá de autorização dos pais ou responsáveis, observados o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão avaliadora, com ciência do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA).

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal de Educação de Damião, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2026.

FRANCIÉLIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO – CALENDÁRIO DA EDIÇÃO 2026

Data	Etapas
25/09/2026	Publicação do edital da edição 2026
08/10 a 21/10/2026	Inscrição das práticas e das candidaturas
até 23/10/2026	Levantamento dos indicadores pela Secretaria Municipal de Educação
26/10 a 28/11/2026	Análise da comissão avaliadora, com visitas às escolas, quando necessário
10/11/2026	Resultado preliminar
24/11 a 26/11/2026	Prazo para recursos
03/12/2026	Resultado final
08/12/2026	Cerimônia de Reconhecimento e Seminário Municipal de Boas Práticas de Alfabetização, na Semana Municipal da Alfabetização, em alusão ao Dia Nacional da Alfabetização (11/11)
até 18/12/2026	Publicação das práticas reconhecidas no site oficial da Prefeitura e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação